



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.480

DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei n.º 3.480

NO PERÍODO DE 01/11/16 a 07/11/16

GSIA 01 de novembro de 2016.


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

Altera a Lei nº 3.466/16, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar área de propriedade do Município de Goianésia por área de propriedade de Benisvaldo Ribeiro Abreu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 3.466, de 11 de setembro de 2016 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º Autorizada à permuta, o Município de Goianésia arcará com todos os emolumentos cartorários, inclusive os decorrentes de registro imobiliário, ficando o proprietário particular isento do recolhimento do ITBI incidente sobre a aquisição imóvel.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (01.11.2016).



JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia